



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 975/99

**“REVOGA O INCISO V DO ART. 236
DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94 QUE
DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS.”**

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, Prefeita Municipal no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o inciso V do art. 236 da Lei Municipal nº 730/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 236 – Os Contratos serão de natureza administrativa , ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III – férias proporcionais, ao término do contrato, acrescida de 1/3;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.”

V – (Revogado)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, a um dia do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que Lei 975/99
ficará afixado... no quadro de publicação
desta Prefeitura Municipal. do dia 01
de abril 19 99 ao dia 16
de abril de 19 99
Alvorada 01 de abril de 19 99

Secretário Municipal de Administração

Stela
STELA BEATRIZ FARIAS LOPES
Prefeita Municipal

Vamos acertar o passo
N:O:SSA ALV:O:RADA
Administração Popular